



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 20 de abril de 2017.

Ofício C-nº 048/2017

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 018/2017.

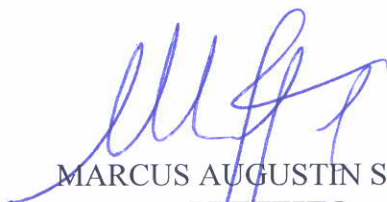
luc 106-AQ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Executivo nº 018/2017, que altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I - Educação Infantil, PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos), PEB I - do Ensino Fundamental, Professor II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Guaratinguetá.

Após estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação constatou-se a necessidade da adequação dos pisos das funções mencionadas no projeto, buscando o Piso Nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Ante o exposto, na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, este Executivo Municipal aproveita o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

CMOBR MUNIC GUARATINGUETÁ 24/08/2017 14:03 00000251

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO Nº 018/2017**

Altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos), PEB I – do Ensino Fundamental, Professor II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Guaratinguetá.

Art. 1º Ficam estabelecidos para os cargos de Monitor de Creche, PEB I - Educação Infantil, PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos) e PEB I - dos anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, Professores II, integrantes do quadro de profissionais do Magistério Público do Município de Guaratinguetá, os pisos salariais, conforme o constante no Anexo I da presente Lei.

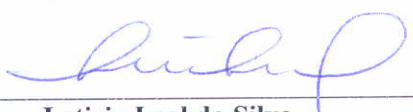
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

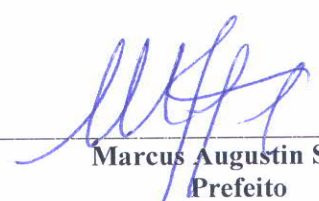
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANEXO - I

Denominação Emprego	Salário
Monitor de Creche	NÍVEL A - R\$ 2.298,77 NÍVEL B - R\$ 2.528,65 NÍVEL C - R\$ 2.758,54 NÍVEL D - R\$ 2.988,41 NÍVEL E - R\$ 3.218,28
PEB I - Educação Infantil	NÍVEL A - R\$ 1.724,16 NÍVEL B - R\$ 1.896,56 NÍVEL C - R\$ 2.068,98 NÍVEL D - R\$ 2.241,40 NÍVEL E - R\$ 2.413,82
PEB I - EJA (Educação de Jovens e Adultos)	NÍVEL A - R\$ 1.724,16 NÍVEL B - R\$ 1.896,56 NÍVEL C - R\$ 2.068,98 NÍVEL D - R\$ 2.241,40 NÍVEL E - R\$ 2.413,82
PEB I - Ensino Fundamental	NÍVEL A - R\$ 1.984,50 NÍVEL B - R\$ 2.182,95 NÍVEL C - R\$ 2.381,41 NÍVEL D - R\$ 2.579,87 NÍVEL E - R\$ 2.778,30
PROFESSOR II	NÍVEL A - R\$ 11,54 NÍVEL B - R\$ 12,67 NÍVEL C - R\$ 13,82 NÍVEL D - R\$ 14,99 NÍVEL E - R\$ 16,15



Leticia Leal da Silva
Chefe de Gabinete da Secretaria
Municipal da Administração



Marcus Augustin Soliva
Prefeito



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, CONFORME DETERMINAÇÃO
DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

CARGOS: PEB I- Infantil, PEB I-EJA, PEB I-Fundamental, Professor II e Monitor de Creche

Impacto mensal na folha de pagamento com o reajuste

Folha de Pagamento	R\$ 203.804,10
Encargos	R\$ 60.780,51

Folha de Pagamento mensal ano de 2016

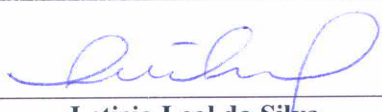
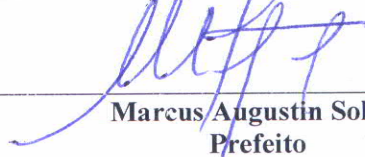
Total de Vencimentos	R\$ 2.293.642,03
FGTS	R\$ 484.484,25
INSS Empregador	R\$ 181.199,72
TOTAL	R\$ 2.959.326,00

Folha de pagamento mensal -2017 (Nova tabela salarial)

Total de Vencimentos	R\$ 2.497.446,13
FGTS	R\$ 197.744,99
INSS empregador	R\$ 528.719,49
TOTAL	R\$ 3.223.910,61

IMPACTO ANUAL

2016	R\$ 38.471.238,00
2017	R\$ 41.910.837,93
2018	R\$ 41.910.837,93
2019	R\$ 41.910.837,93

 Leticia Leal da Silva Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Administração	 Marcus Augustin Soliva Prefeito
---	--



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 20/2017 - JUR

Data: 24/04/2017

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 018/2017*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra altera o piso salarial dos cargos de Monitor de Creche, PEB I – Educação Infantil, PEB I – EJA (Educação de Jovens e Adultos), PEB I – do Ensino Fundamental, Professor II, integrantes do quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Guaratinguetá.

O Projeto em questão preenche os requisitos previstos no artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.


Taciane Garcia Florindo
Diretora Jurídica